

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°:	0001134-33.2011.8.26.0566

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: CELSO RAIMUNDO

CONCLUSÃO

Em_	de	de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Crimina.
da C	omarca d	e São Carlos, DR. Antonio Benedito Morello.
Eu, _		, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **CELSO RAIMUNDO**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	de	de 2013, recebi estes autos em cartório
Fu		escrevente subscrevi